

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**PARECER Nº 118 /09 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Determina a instalação, nas áreas públicas destinadas ao lazer ou à recreação no Município de Porto Alegre, de, no mínimo, 1 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a crianças com deficiência física ou mental e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Waldir Canal, e a Emenda nº 01, de autoria da vereadora Maria Celeste.

Ao se pronunciar, fl. 6, a Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, aponta impedimento jurídico para a tramitação, aduzindo que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo realizar a administração municipal, preceito que restaria afetado pelo conteúdo normativo do Projeto.

A Emenda nº 01 ao Projeto, de autoria da vereadora Maria Celeste, objetiva suprimir o referido vício. Assim, apreciado novamente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta entendeu estar sanado o vício, inexistindo óbice legal à tramitação.

No mesmo sentido entendeu a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul.

Ao analisarmos a proposição, verificamos que nela está presente matéria de interesse local, cuja atribuição cabe ao Poder Legislativo, nos termos da Constituição da República.



Câmara Municipal de Porto Alegre

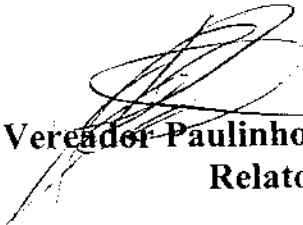
PROC. Nº 0856/09
PLL Nº 029/09
Fl. 02

**PARECER Nº 113 /09 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

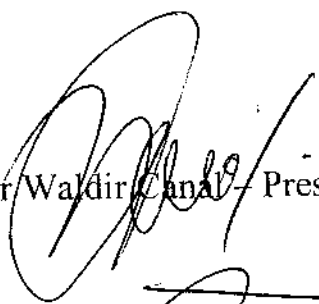
A matéria é legal e regimental. Não há óbice.

Assim, concluo pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Milton Santos, 23 de setembro de 2009.

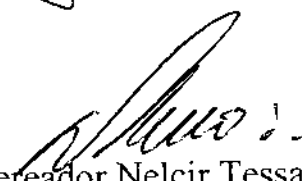

**Vereador Paulinho Ruben Berta,
Relator.**

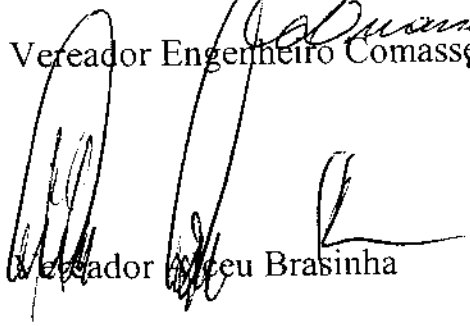
Aprovado pela Comissão em 29-09-09


Vereador Waldir Canal – Presidente


Vereador João Pancinha


Vereador Engenheiro Comassotto – Vice-Presidente


Vereador Nelcir Tessaro


Vereador Zeu Brasinha